PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2011

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N° 2460/2011

VALIDADE: 01 (um) ANO

Aos dez dias do mês de outubro do ano de 2011, o **Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região**, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e dos Decretos n°s 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002 publicado no D.O.U. de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, 3.784, de 06 de abril de 2001, publicado no D.O.U. de 09 de abril de 2001, 5.450/2005, publicado no D.O.U. de 31 de maio de 2005 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços n° 041/2011, resultado de julgamento de Preços homologado pelo Diretor-Geral deste Tribunal à folha 130 do Processo Administrativo N° 2460/2011, **RESOLVE registrar** os preços para eventual aquisição de placas para os veículos automotivos oficiais deste Tribunal, conforme especificações abaixo relacionadas e demais especificações contidas no Anexo I do Edital:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. PREVISTA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	placa veículo automotivo – conforme especificações constantes da resolução 231/2007 CONTRAN e suas alterações dada pelas resoluções 241/2007, 309/2009 , 372/2011.	UNIDADE	40	93,00	3.720,00
Empresa vencedora: **OPÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA - ME**					

CNPJ:02.744.332/0001-06
End: STRC – Sul, Trecho 04, Bloco F, Lote 12, Loja 01. Brasília/DF.
CEP: 71225-540
Telefone: (61)3234-4015/1120
E-mail:opcaoplacasbsb@yahoo.com.br

Tudo conforme as especificações constantes da proposta de preços que passa a fazer parte desta, tendo sido o preço ofertado pela empresa OPÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA - ME cuja proposta foi classificada em 1° lugar no certame acima referenciado.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Registro de Preços para eventual aquisição de placas para os veículos automotivos oficiais deste Tribunal, conforme resolução 231/2007, CONTRAN e suas alterações dada pelas resoluções 241/2007, 309/2009, 372/2011 e especificações e condições do Anexo I do Edital.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Tribunal não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

O preço ofertado pela empresa OPÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIXAÇÃO LTDA - ME signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico n° 041/2011.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico n° 041/2011, que integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 041/2011, pela empresa OPÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA - ME detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Empresa a ser Contratada obriga-se a:

a) Fornecer os produtos de acordo com as especificações e condições expressas no Termo de Referência e no Edital;

b) O material deverá estar devidamente embalado, acompanhado da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conter em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, as demais exigências legais;

c) Entregar os materiais constantes do Termo de Referência respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber;

d) Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc;

e) Assumir integral responsabilidade pela qualidade do material, bem como pelos danos decorrentes direta ou indiretamente de sua entrega;

f) Substituir o material que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento;

g) Retirar o material recusado no momento da entrega do material correto, sendo que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências;

h) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

i) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

j) Manter, para efeito de pagamento, a Certidão Negativa de Débito - CND junto ao INSS, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante vencedor, na Seção de Contas a Pagar;

k) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do material adquirido, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93; e

l) Emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Chefe da Seção de Transporte e Manutenção de Veículos, indicado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e consoante a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/07, a quem caberá, também:

a) Zelar pela segurança dos materiais, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

b) Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega do material adquiridos;

c) Sustar a aquisição do material, por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida; e

d) Emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente aquisição, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais, e repassar informações pertinentes à respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Em cada fornecimento o material deverá ser entregue,às expensas do fornecedor, acompanhado da nota de empenho e nota fiscal, para conferência, na Seção de Transporte e Manutenção de Veículos, situada na avenida Portugal, nº 935 – Setor Marista, no horário das 8 às 17 horas, em dias úteis.

O prazo para o fornecimento do material será de 1 dia útil a partir do recebimento da nota de empenho.

Nas hipóteses em que o material entregue não se conformar às especificações do Termo de Referência, Anexo I do Edital, o fornecedor deverá substituí-lo, às suas expensas, no prazo de 1 dia útil, contado a partir da data do termo de recusa do material.

CLÁUSULA VII- DO PAGAMENTO

Será emitida nota de empenho, caso haja fornecimento, em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação.

O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993 e até o décimo dia útil acima deste limite, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela autoridade competente, desde que a Certidão Negativa de Débito – CND, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal estejam atualizados.

a) As notas fiscais/faturas deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal da contratação, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento; e

b) Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no segundo parágrafo dessa claúsula passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 480, de 15 de dezembro de 2004 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 29/12/2004.

Em cumprimento à Instrução Normativa nº 480/2004, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação, correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, Elemento da Despesa 339030 – Material de Consumo.

Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do TRT é 02.395.868/0001-63.

A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, as aquisições e os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega das placas só estará caracterizada se acompanhada da nota de empenho.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

As placas deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal/fatura correspondente.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, o licitante que:

a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) Não mantiver a proposta;

d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Fizer declaração falsa; ou

g) Cometer fraude fiscal.

Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multas, conforme abaixo especificado:

b.1) Caso o licitante vencedor deixe de entregar as placas e/ou o faça com impontualidade, em desacordo com os prazos estabelecidos, aplicar-se-á a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, observado o limite de dez por cento sobre a soma das notas fiscais/faturas, até a data em que ocorrer o fato gerador, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior e outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração; e

c) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impendimento de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/1993.

A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do contratante, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

No caso de atraso na entrega das placas por mais de 5 (cinco) dias úteis, o contratante poderá, a seu exclusivo critério, rescindir a contratação, podendo a contratada ficar impedida de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por período de até cinco anos.

CLÁUSULA X - DO REAJUSTE/REVISÃO

É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da Ata de Registro de Preços, nas seguintes condições:

a) para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/1993, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração; e

b) para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos termos do artigo 12 e seus respectivos parágrafos e incisos, do Decreto nº 3.931, de 2001.

Visando subsidiar eventuais revisões, o TRT da 18ª Região poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do objeto, com a proposta e com as amostras apresentadas anteriormente, se for o caso; e

Definitivamente, em até 2 dias corridos, contados do recebimento provisório, após verificação de sua qualidade e conformidade com as especificações.

O licitante deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, as placas que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante das exigidas pelo Edital e da sua finalidade, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento.

CLÁUSULA XII- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

a) a detentora não cumprir as obrigações constante desta Ata de Registro de Preços;

b) a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; e

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, juntando-se o comprovante aos autos.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado após 1(um) dia da publicação.

Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, de acordo com o Decreto nº 3.931/2001.

CLÁUSULA XIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Diretor-Geral deste Tribunal.

A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA XIV – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas, nos termos do artigo 12 do Decreto nº 3.931/2001, combinado com o § 1º, do artigo nº 65, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 041/2011 e a proposta da empresa OPÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA - ME, classificada em 1º lugar.

Fica eleito o foro de Goiânia - GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e Decretos nº 3.555/2000, 3.931/2001 e 5.450/2005 e, subsidiariamente, com a Lei nº 8.666/1993 e demais normas aplicáveis.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Pelo TRT/18ª Região,

_____

ÁLVARO CELSON BONFIM RESENDE
DIRETOR-GERAL

Pela Empresa,

_____

MARIA DO SOCORRO ROCHA FERREIRA
OPÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA – ME

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2011

O Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, através do seu Pregoeiro, avisa que realizará Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, cujo objeto é a aquisição de 06 (seis) veículos para renovação da frota deste Regional. A licitação será realizada no dia 29/11/2011, às 09:00 horas (Horário de João Pessoa/PB), na Sede do TRT 13ª Região, situada na Av. Coralio Soares de Oliveira, s/n, Centro, João Pessoa (PB). Cópia do Edital estará à disposição dos interessados na Internet, através do site "www.trt13.jus.br" ou na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado, nos seguintes horários: das 10:00 horas às 17:00 horas (segundas-feiras), 07:00 horas às 14:00 horas (sextas-feiras) e demais dias das 07:00 às 17:00 horas. Outras Informações pelo fone: (83) 3533-6068.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2011

O Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, através do seu Pregoeiro, avisa que realizará Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, cujo objeto é a contratação de empresa capaz de proceder à revitalização dos jardins internos e externos do edifício sede deste Tribunal. A licitação será realizada no dia 29/11/2011, às 14:30 horas (Horário de João Pessoa/PB), na Sede do TRT 13ª Região, situada na Av. Coralio Soares de Oliveira, s/n, Centro, João Pessoa (PB). Cópia do Edital estará à disposição dos interessados na Internet, através do site "www.trt13.jus.br" ou na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado, nos seguintes horários: das 10:00 horas às 17:00 horas (segundas-feiras), 07:00 horas às 14:00 horas (sextas-feiras) e demais dias das 07:00 às 17:00 horas. Outras Informações pelo fone: (83) 3533-6068.

João Pessoa-PB, 10 de novembro de 2011.
TIBERIO ADONYS DE ALMEIDA FIALHO

15ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

18ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo TRT/18ª PA nº 2166/2011. CONTRATO: DLC-SEC 078/11. CONTRATADA: ZIVA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA. OBJETO: Aquisição de 50 pontos de acesso HP/3COM para rede sem fio. PREÇO: R$ 140.860,00. VIGÊNCIA: Da assinatura até expiração do prazo de garantia. FUNDAMENTO LEGAL: PE nº 067/2010; Leis nº 10.520/02; 8.666/93; Decretos nº 4.342/02, 5.450/05 e 3.931/01; LC 123/06. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001. Elemento da Despesa 4490.52. Nota de Empenho Ordinário: 2011NE001465. DATA DE ASSINATURA: 09/11/2011.

Processo TRT/18ª PA nº 2846/2010. CONTRATO: DLC-SEC 079/11. CONTRATADA: M & D CONSTRUTORA LTDA. OBJETO: Reforma para pintura do prédio e correção da cobertura do edifício que abriga o Almoxarifado deste Tribunal. PREÇO: R$ 42.905,45. VIGÊNCIA: Da data de assinatura até expiração do prazo de garantia. FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 018/2010; Art. 22, III, c/c 23, I, "a" da Lei nº 8.666/93. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001. Elemento da Despesa 3390.39 Nota de Empenho Global: 2011NE001520. DATA DE ASSINATURA: 09/11/2011.

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região torna pública Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 041/2011, PA nº 2460/2011, para registrar os preços para eventual aquisição de placas para os veículos oficiais (institucionais ou de representação) deste Tribunal. Vigência: 01 (um) ano a contar da data desta publicação. Cujos itens foram adjudicados da seguinte forma:

Empresa, item, quantidade e preço unitário:

OPÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA - ME. CNPJ: 02.744.332/0001-06: 01 - Placa veículo automotivo; 40 unid.; R$ 93,00.

A especificação completa do objeto encontra-se no edital do referido pregão disponibilizada no site www.trt18.jus.br.

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE
Diretor-Geral

19ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo 81.367/2010; Espécie: 1º termo aditivo ao contrato original de prestação de serviços de vigilância e segurança armada; Contratante: TRT 19ª Região, CNPJ: 35.734.318/001-80; Contratada: Nordeste Segurança de Valores Alagoas Ltda., CNPJ: 12.498.861/0001-20; Objeto: Repactuar o valor mensal do contrato para R$ 141.154,34, a partir de 01/03/2011; Base Legal: Lei 8666/1993 e demais normas legais pertinentes a especie; Valor do TA: R$ 126.574,32; Dotação: P.T.: 02.061.0571.4256.0001; Nota de Empenho: 2011NE000101; Assinatura: 26/10/2011; Signatários: Des. Vanda Maria Ferreira Lustosa, Presidente do TRT 19ª Região, pelo contratante; e o Sr. Bruno Leão Torres, pela contratada.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 35/2011

Processo nº 3879/2011 - PREGÃO nº 35/2011. Objeto: Aquisição de grupo gerador diesel gerador com potência de 150 KVA, com instalação no Forum Quintella Cavalcanti da Justiça do Trabalho em Maceió - AL. Data da Sessão eletrônica: 30.11.2011, às 11h (horário de Brasília). Local: Av. da Paz, 2076, Centro, Maceió-AL - Tel.: (82) 2121-8223/8182. Informações/cópias do Edital: endereço supracitado. Das 08h às 16h e sexta-feira das 08h às 14h ou sites: www.trt19.jus.br ou www.licitacoes-e.com.br

ANDRÉ LUIZ FERREIRA SANTOS
Pregoeiro

21ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo TRT nº 71.602/2011. Contrato: TRT/SEA nº 020/2011. Contratante: TRT da 21ª Região. Contratada: GTA Construções Ltda-ME. Objeto: Prestação de serviços de restauração do tanque de água gelada do sistema de condicionamento de ar e do reservatório inferior de água fria do CJTMFF. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 025/2011, conforme Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, Decreto nº 5.450/05, Lei Complementar nº 123/06. Data de Assinatura: 04/11/2011. Signatários: Desembargador Ronaldo Medeiros de Souza, Presidente, pelo Contratante, e Gutemberg Teodoro Alves, Sócio Ad-